

**PLANO INSTITUCIONAL DE
DADOS ABERTOS**

2016 / 2018

Sumário

APRESENTAÇÃO	3
1. INTRODUÇÃO	5
2. OBJETIVOS	6
2.1. OBJETIVO GERAL	6
2.2. OBJETIVOS ESPECÍFICOS	6
3. DIRETRIZES	7
4. DEFINIÇÃO SOBRE OS DADOS A SEREM ABERTOS	8
5. GOVERNANÇA	9
6. CATALOGAÇÃO NO PORTAL DE DADOS ABERTOS	11
Anexo I: Plano de Ação	13
Anexo II: Dados a serem abertos e Matriz de Responsabilidade	16
Anexo III: Referências	20
Anexo IV: Glossário	24

APRESENTAÇÃO

O Plano Institucional de Dados Abertos detalha a Política de Dados Abertos da Superintendência Nacional de Previdência Complementar (Previc) e apresenta orientações estratégicas e operacionais para ações de implementação e promoção de abertura de dados, permitindo uma maior transparência das informações e a reutilização dos dados públicos pela sociedade civil.

A elaboração vem ao encontro do disposto na Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, na Lei de Acesso à Informação (LAI), no Decreto nº 7.724, de 16 de maio de 2012, no Decreto nº 8.777, de 11 de maio de 2016 e na Instrução Normativa SLTI nº 4, de 13 de abril de 2012 (MPOG), que institui a Infraestrutura Nacional de Dados Abertos (INDA), observados os demais normativos que abordam o tema da transparência.

O Plano será instrumento de planejamento e coordenação das ações de disponibilização de dados da Previc com validade para o biênio 2017/2018, organizando desde a criação até a implantação, e a racionalização dos processos de publicação e sustentabilidade de dados, bem como fazendo referência à literatura e aos materiais disponíveis sobre o ferramental técnico.

Neste Plano de Dados Abertos, a Previc prevê as diretrizes estratégicas e as ações necessárias para o alcance e a sustentabilidade dos resultados pretendidos; estabelece a Matriz de Responsabilidade, contendo a periodicidade e os responsáveis pela atualização constante da base de dados; prevê os canais de comunicação e as formas de interação com a sociedade; e estabelece a matriz de governança e obediência às metodologias e aos padrões para a correta catalogação e publicação dos dados a serem disponibilizados.

Durante a fase de construção do Plano, a Previc garantiu a publicidade e participação social no processo de formulação, implementação e monitoramento, tendo apresentado consulta pública acerca do Plano, abrindo espaço para o debate e recebimento de sugestões pela sociedade civil, por meio de seu site e da plataforma Participa.br, disponibilizada pela Presidência da República.

A institucionalização desse Plano de Dados Abertos elaborado pela Previc, sua governança e revisões deverão ser amplamente divulgadas, utilizando-se de meios de comunicação e informação institucional.

JOSÉ ROBERTO FERREIRA
Diretor-Superintendente da Previc

1. INTRODUÇÃO

A Política de Dados Abertos consiste na publicação e disseminação dos dados e das informações públicas na Internet, organizados de tal maneira que permita sua reutilização em aplicativos digitais desenvolvidos pela sociedade. Essa divulgação proporciona ao cidadão um melhor entendimento do governo, da missão e finalidade da Superintendência Nacional de Previdência Complementar (Previc), além de promover o acesso aos serviços públicos, o controle das contas públicas e a participação no planejamento e desenvolvimento das políticas públicas e de previdência complementar.

A divulgação de informações pela Previc é um dever, decorrente do princípio da publicidade (art. 37 da Constituição Federal de 1988), bem como do direito do cidadão em receber informações públicas previsto no inciso XXXIII do art. 5º e no § 2º do art. 216 da Constituição. Com a entrada em vigor da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, Lei de Acesso à Informação (LAI), e do Decreto nº 7.724, de 16 de maio de 2012 que a regulamentou, o Poder Público passou a ter a obrigação de não apenas publicar as informações na Internet, mas também disponibilizá-las em formatos abertos e processáveis por máquina, ou seja, seguindo o preceito dos dados abertos.

Para atender a essa determinação legal e visando ao estabelecimento de uma infraestrutura de suporte às ações da administração pública, foi criada a Instrução Normativa SLTI nº 4, de 12 de abril de 2012 pelo Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, que instituiu a Infraestrutura Nacional de Dados Abertos (INDA). Essa política, por sua vez, visa a garantir e facilitar o acesso pelos cidadãos, pela sociedade e pelas diversas instâncias do setor público, aos dados e informações produzidas e custodiadas pelo Poder Executivo Federal, bem como estabelecer conceitos referentes a dado, informação, dado público, formato aberto, licença aberta, dados abertos e metadados.

A elaboração do Plano de Ação da INDA, em novembro de 2012, instituiu a necessidade de os órgãos criarem seus respectivos Planos de Abertura de Dados, servindo de norte a visão, estratégia e política de abertura de dados na Administração Pública Federal. Tal documento traz orientações quanto aos elementos mínimos dos Planos, além de definir uma série de diretrizes para a abertura de dados, observando-se a relevância para o cidadão.

Em 2011, no âmbito da Parceria para Governo Aberto, *Open Government Partnership (OGP)*, o Brasil e outros países instituíram o Comitê Interministerial Governo Aberto (CIGA), criado pelo Decreto s/nº, de 15 de setembro de 2011, além de integrar o seu Grupo Executivo.

CIGA é o colegiado responsável por orientar a implementação e elaboração dos Planos de Ação do Brasil, contribuindo para o compromisso do país de inovar para fortalecer a transparência dos atos governamentais.

Baseada em todo esse histórico e legislação e, principalmente, para o cumprimento do Decreto nº 8.777, de 11 de maio de 2016, a Previc institui seu Plano de Dados Abertos e estabelece ações para a implementação e promoção de abertura de dados sob sua responsabilidade e considera, em toda a sua estrutura, os princípios e diretrizes dos normativos acima mencionados e os deles decorrentes.

2. OBJETIVOS

A Superintendência Nacional de Previdência Complementar (Previc) é uma autarquia de natureza especial, dotada de autonomia administrativa e financeira e patrimônio próprio, atuando em todo o território nacional como entidade de fiscalização e de supervisão das atividades das entidades fechadas de previdência complementar e de execução das políticas para o regime de previdência complementar operado pelas referidas entidades.

2.1. OBJETIVO GERAL

Promover o planejamento e a coordenação das ações de disponibilização e sustentabilidade de dados abertos, zelando pelos princípios da publicidade, transparência e eficiência, e visando ao aumento da disseminação de dados e informações para a sociedade em formatos reutilizáveis, de maneira a incentivar a participação social e promover a melhoria da qualidade dos dados disponibilizados.

2.2. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

Os objetivos específicos do Plano de dados abertos da Previc são:

- Inventariar todas as bases de dados sob a guarda da Previc;
- Selecionar e priorizar os dados a serem disponibilizados em formatos abertos, de modo a promover a abertura de dados da Previc;
- Propiciar o conhecimento público sobre as bases de dados mantidas pela Previc;
- Definir os mecanismos e procedimentos para disponibilização dos dados públicos;
- Estimular o cruzamento de dados e a produção de conhecimento em proveito da sociedade e do poder público;
- Estimular o desenvolvimento de aplicações pela sociedade civil para reutilização dos dados públicos disponibilizados;
- Melhorar a gestão da informação e de dados;
- Melhorar a qualidade dos dados disponibilizados;
- Estimular a interoperabilidade de dados e sistemas governamentais pela publicação de informações em formato processável por máquina, conforme padrões estabelecidos;
- Promover a sustentabilidade dos dados publicados;
- Incrementar os processos de transparência e de acesso a informações públicas.

3. DIRETRIZES

O processo de abertura de dados da Previc deverá conter as seguintes diretrizes:

- Publicar os dados considerados relevantes para a sociedade de forma célere, no formato disponível e informando, sempre que possível, as eventuais limitações de qualidade dos dados;
- Publicar, sempre que viável, dados e seus metadados, conforme estabelecido no Plano de Ação da INDA, o qual institui que cada conjunto de dados deve conter, no mínimo:
 - a) Nome ou título do conjunto de dados;
 - b) Descrição sucinta;
 - c) Palavras-chave (etiquetas);
 - d) Assuntos relacionados do Vocabulário Controlado do Governo Eletrônico (VCGE);
 - e) Nome e e-mail do setor responsável pelos dados;
 - f) Periodicidade de atualização;

- g) Escopo temporal (anual, mensal, diário, bimestral etc. exemplo: dados referentes ao trimestre de 2012, dados de um indicador mensal);
- Publicar os dados da Previc seguindo os padrões definidos pela e-PING, pela Infraestrutura Nacional de Dados Abertos (INDA) e Governo Eletrônico, na medida de sua capacidade técnica;
 - Catalogar os dados abertos da Previc no Portal Brasileiro de Dados Abertos, ponto central de acesso aos dados do governo federal;
 - Unificar fluxos e procedimentos para a publicação de dados abertos, atendendo de forma conjunta padrão da INDA, na medida do possível;
 - Manter os dados publicados atualizados e sincronizados com a origem, com a menor periodicidade e maior granularidade possível;
 - Atualizar os dados preferencialmente por meio de sincronização automática, estabelecendo-se um processo contínuo, com ganhos de eficiência em comparação a extrações pontuais;
 - Utilizar, como forma de disseminação, os ambientes do Portal Brasileiro de Dados Abertos do Governo Federal e página de dados abertos no *site* da Previc.

4. DEFINIÇÃO SOBRE OS DADOS A SEREM ABERTOS

Para estabelecer as metas de abertura de dados e etapas de priorização do processo, serão considerados os seguintes critérios:

- O nível de maturidade dos sistemas que dão suporte aos dados e da organização das informações e dados existentes na Previc;
- Os normativos legais e os compromissos formalmente assumidos pela Previc, inclusive perante organismos e instâncias internacionais, quando for o caso;
- O grau de interesse público da informação e as prioridades definidas pela sociedade civil e o público alvo de Previdência Complementar.

A identificação das prioridades para a abertura de dados por parte da sociedade civil será realizada a partir de consulta pública do Plano de Dados Abertos, que será ajustado e publicado em versão final após o resultado da consulta pública.

A estratégia de abertura seguirá os seguintes procedimentos:

- Levantamento do conjunto das bases de dados da Previc;
- Definição das bases a serem publicadas, considerando-se a priorização dos dados que serão abertos;
- Documentação das bases que serão publicadas como dados abertos, caso necessário;
- Definição dos responsáveis pelo preparo e atualização dos dados e detalhamento de plano de ação com metas e prazos;
- Utilização de metodologia de abertura de dados a ser seguida pelas áreas responsáveis (padrão INDA), sempre que possível;
- Definição de arquitetura de abertura para cada sistema, em parceria com o Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e o Escritório Brasileiro do Consórcio World Wide Web (W3C Brasil);
- Publicação do Plano de Dados Abertos da Previc, com posterior disponibilização de consulta pública, buscando verificar prioridades definidas pela sociedade civil e o público alvo de Previdência Complementar;
- Publicação do Plano de Dados Abertos da Previc, em sua versão final, considerando os resultados da consulta pública;
- Consolidação e constante atualização da Matriz de Responsabilidade;
- Catalogação no Portal Brasileiro de Dados Abertos e no *site* da Previc, dando-se ampla publicidade;
- Publicação dos dados, observando-se o uso de URL fixa, sempre que possível.

5. GOVERNANÇA

A estrutura de governança do Plano de Dados Abertos da Previc estará a cargo de sua Ouvidoria que será a responsável pela gestão do Plano, monitoramento e acompanhamento da sua execução, além de subsidiar as outras unidades quanto à publicação e à manutenção dos dados.

O Gabinete acompanhará, em nível estratégico, os projetos desenvolvidos por meio de seu dirigente máximo, garantindo o cumprimento da implementação do Plano de Dados Abertos no âmbito da Previc.

A Diretoria Colegiada da Superintendência aprovará o Plano de Dados Abertos da Previc (PDA/Previc), cabendo à Coordenação-Geral de Projetos Especiais propor suas respectivas alterações, bem como supervisionar o processo de execução do PDA/Previc em nível estratégico.

As unidades que possuem a custódia dos respectivos dados serão responsáveis pelas informações e sua constante atualização, comprometendo-se a encaminhá-las à Coordenação-Geral de Tecnologia da Informação, conforme periodicidade estabelecida em Matriz de Responsabilidade. As unidades deverão, ainda, analisar as bases antes de serem publicadas, a fim de identificar possíveis inconsistências e assegurar que não serão divulgadas informações sigilosas, como:

- Pessoas com respeito à intimidade, vida privada, honra e imagem das pessoas físicas, bem como às liberdades e garantias individuais, conforme o inciso I, do Art. 55, do Decreto nº 7.724/2012;
- Com sigilo determinado em demais dispositivos legais aplicáveis à Previc, conforme o Art. 22, da Lei nº 12.527/2011, como o sigilo bancário, fiscal, industrial, empresarial (comercial), profissional, decorrente de risco à governança empresarial, direitos autorais, segredo de justiça e o sigilo das operações das entidades fechadas de previdência complementar (EFPC), determinado pela Lei nº 12.154/2009;
- Genéricas: aquelas que não especificam um documento, um dado ou uma informação, produzidos pela Previc ou sob sua guarda, conforme o inciso I, do Art. 13, do Decreto nº 7.724/2012;
- Informação inexistente: aquela em que é pedido algo que já não exista na Previc, ou seja, que não possui realidade fática, comprovados concretamente os esforços de busca da informação ou de reconstituição desta;
- Desproporcionais: aquelas que exigem deslocamento das atividades de um servidor por tempo considerado pela chefia competente prejudicial para o bom desempenho do trabalho público, conforme o inciso II, do art. 13, do Decreto nº 7.724/2012;
- Desarrazoadas: aquelas que, apesar de não estarem sob a guarda legal de sigilo, podem, se disponibilizadas indiscriminadamente, pôr em risco a segurança do Estado ou da sociedade, como, por exemplo, a planta física do prédio da Previc, conforme o inciso II, do Art. 13, do Decreto nº 7.724/2012;
- Que exijam trabalhos adicionais de análise, interpretação ou consolidação de dados e informações, considerados pela chefia competente prejudiciais para o bom desempenho

do trabalho público, conforme o inciso III, do Art. 13, do Decreto nº 7.724/2012. Neste caso, deve-se indicar, se possível e com certeza de ausência de sigilo, o local onde se encontram as informações a partir das quais o requerente poderá realizar a interpretação, consolidação ou tratamento de dados, conforme o parágrafo único, do art. 13, do Decreto nº 7.724/2012;

- Sobre serviço de produção ou tratamento de dados que não sejam de competência da Previc, conforme o inciso III, do Art. 13, do Decreto nº 7.724/2012. Neste caso, deve-se indicar, se possível, o órgão ou entidade responsável pela informação ou que a detenha, conforme o inciso IV, do § 1º, do art. 15, do Decreto nº 7.724/2012;
- De acesso a documento preparatório ou informação nele contida, utilizados como fundamento de tomada de decisão ou de ato administrativo, sem que já tenha sido efetuada a edição do respectivo ato ou decisão, conforme o Art. 20 do Decreto nº 7.724/2012.

6. CATALOGAÇÃO NO PORTAL DE DADOS ABERTOS

O processo de levantamento dos dados existentes na Previc será realizado, neste primeiro momento, pelo Grupo de Trabalho criado pela Portaria Previc nº 282 de 22 de junho de 2016, responsável pela elaboração do PDA/Previc.

Após levantamento e priorização dos dados que serão disponibilizados no formato aberto, a catalogação no *site* Dados Abertos será feita pela Coordenação-Geral de Tecnologia da Informação, cujos responsáveis participarão de capacitações e utilizarão o Manual de Catalogação para realizar o cadastro, manutenção e revisão dos conjuntos de dados.

A listagem das bases a serem publicadas, com a periodicidade e o servidor responsável para a atualização de cada uma delas, estará descrito na Matriz de Responsabilidade deste Plano.

O cidadão pode valer-se dos canais de comunicação da Previc para informar sobre problemas técnicos ou inconsistências encontradas nos dados publicados, além de sugestões para o aperfeiçoamento do Plano de Dados Abertos da Previc, que serão encaminhadas à área responsável para o tratamento e resposta.

O processo de formulação deste Plano envolve a realização de consulta pública a partir da plataforma Participa.br, promovendo um espaço para o amplo debate e recebimento de sugestões de melhorias da sociedade civil e pelo público alvo da Previc.

Para abertura de novas bases serão consideradas prioridades definidas pela própria sociedade civil a partir da disponibilização do rol de bases de dados a serem publicadas para consulta pública, fomentando a participação social e seguindo os princípios da transparência e da publicidade.

O objetivo dos esforços de divulgação é maximizar o alcance e o impacto das ações de abertura de dados, envolvendo os diversos usuários dos dados, da sociedade civil, do público alvo da Previdência Complementar, gestores públicos, acadêmicos e desenvolvedores.

7. ANEXOS

Anexo I: Plano de Ação

Apresenta as iniciativas propostas e assumidas pela Superintendência Nacional de Previdência Complementar (Previc), definindo prazo para que sejam executadas, bem como as unidades que trabalharão visando ao cumprimento das metas.

AÇÕES	ATIVIDADES	DEFINIÇÃO	ETAPAS	PRAZO FINAL	UNIDADES RESPONSÁVEIS
Elaborar o Plano de Dados Abertos da Previc.	Elaboração do Plano Institucional de dados abertos da Previc.	Elaboração do Plano com o objetivo de cumprir e fazer cumprir o que determina o Decreto nº 8.777/2016 e de orientar as ações de implementação e promoção de abertura de dados.	1. Criação do Grupo de Trabalho 2. Nomeação da equipe de trabalho 3. Definição dos trabalhos 4. Consolidação das informações das áreas e elaboração do Plano de Dados Abertos	Julho/2016	GABIN
Definir e publicar as bases de dados a serem disponibilizadas em formato aberto.	Levantamento das bases de dados da Previc.	Realização de levantamento, junto às áreas da Previc, de todas as bases de dados sob sua custódia, a fim de identificar aquelas passíveis de abertura e publicação em formato aberto	1. Envio de planilha para as áreas da Previc solicitando informações sobre todas as bases de dados 2. Recebimento das planilhas preenchidas e consolidação das informações	Junho/2016	CGPE – Coordenação GABIN OUVI DITEC DIFIS DIACE DIRAD PF

AÇÕES	ATIVIDADES	DEFINIÇÃO	ETAPAS	PRAZO FINAL	UNIDADES RESPONSÁVEIS
	Priorização e seleção dos dados a serem abertos e definição dos responsáveis.	Priorização e seleção dos dados a serem abertos e definição dos responsáveis.	1. Priorizar abertura das bases 2. Definir responsáveis pela manutenção e publicação das bases	Julho/2016	GABIN CGPE CGTI
Publicar o Plano de Dados Abertos da Previc	Publicar portaria aprovando Plano de Dados Abertos	Publicação pela Previc de Portaria aprovando o Plano preliminar de Dados Abertos, com normas e diretrizes		Julho/2016	ACS CGPL
Realizar consulta pública sobre o Plano de Dados Abertos da Previc	Realizar consulta pública sobre o Plano de Dados Abertos da Previc	Realização de consulta pública a partir da plataforma Participa.br, promovendo um espaço para o amplo debate e recebimento de sugestões de melhorias da sociedade civil e pelo público alvo da Previc	1. Publicar consulta Pública do PDA 2. Receber comentários sobre o PDA 3. Consolidar as sugestões da Consulta Pública, atualizando o PDA 4. Publicar resultado da Consulta Pública	Agosto/2016	ACS GABIN CGPE
Instituir o Plano de Dados Abertos da Previc, versão final	Publicar portaria aprovando Plano de Dados Abertos	Publicação pela Previc de Portaria aprovando o Plano de Dados Abertos, com normas e diretrizes, em sua versão final		Setembro/2016	DICOL
Definir e publicar as novas bases de dados a serem disponibilizadas em formato aberto	Definição de metodologia para publicação das bases	Definir premissas, políticas e especificações técnicas, de acordo com os padrões INDA, que servem para regulamentar a publicação de dados abertos	1. na ordem das prioridades, identificar dados ou extratos de bases que serão divulgados 2. Transformar planilhas em bases de dados 3. Verificar documentação da base e documentar, caso necessário	Contínuo	Áreas da Previc e CGTI

AÇÕES	ATIVIDADES	DEFINIÇÃO	ETAPAS	PRAZO FINAL	UNIDADES RESPONSÁVEIS
			4. Verificar exatidão dos dados e possíveis inconsistências 5. Definir arquitetura e metodologia de abertura de informações 6. Catalogar as bases no Portal Brasileiro de Dados Abertos		

Anexo II: Dados a serem abertos e Matriz de Responsabilidade

A Previc não possui bases de dados publicadas em formato aberto no Portal Brasileiro de Dados Abertos. As informações que serão disponibilizadas serão aquelas não protegidas pelos sigilos fiscal, bancário e pessoal, bem como informações sigilosas conforme legislação em vigor. A Matriz de Responsabilidade lista todas as bases da Previc que serão disponibilizadas e define uma periodicidade para que sejam atualizadas, permitindo que o cidadão tenha acesso às informações mais recentes possíveis, além de designar a área responsável pela atualização. Esta iniciativa vai ao encontro do plano de sustentabilidade e da necessidade de se evitar a obsolescência dos dados já abertos.

Prazo de Abertura	Diretoria Responsável	Unidade Administrativa Responsável	Nome ou título do conjunto de dados	Descrição sucinta	Periodicidade de atualização dos dados
Janeiro de 2017	DITEC	CGIG	CADPREVIC (Cadastro de Entidades e Planos)	Contém dados individualizados por plano e entidade fechada de previdência complementar (EFPC). Traz listagem e descrições das regras aplicadas aos benefícios oferecidos pelo plano, relação e histórico de patrocinadores/instituidores, dentre outros.	Mensal
Janeiro de 2017	DITEC	CGIG	EBP (Estatística de Benefício e População)	Contém dados individualizados por plano e consolidados por EFPC quanto a entradas, saídas e saldo final de população dos planos; dados de entrada, saída e saldo final de benefícios concedidos e em manutenção e dados de entrada, saída e saldo final de institutos.	Semestral
Janeiro de 2017	DIRAD	CGRH	Servidores	Informações sobre servidores efetivos e comissionados.	Mensal
Janeiro de 2017	DIRAD	CGRH	Estagiários	Relação completa de estagiários	Mensal

Prazo de Abertura	Diretoria Responsável	Unidade Administrativa Responsável	Nome ou título do conjunto de dados	Descrição sucinta	Periodicidade de atualização dos dados
Janeiro de 2017	DIRAD	CGPL	Terceirizados	Informações sobre colaboradores terceirizados que prestam serviço na Previc de acordo com Ofício Circular 133/2011/SE/CGU-PR	Quadrimestral
Janeiro de 2017	DIRAD	CGRH	Quadro de Funções Comissionadas ocupadas com vínculo e sem vínculo	Quantitativo de funções comissionadas da Previc	Anual
Março de 2017	DIACE	CGMC	Balancetes Contábeis	Balancete Consolidado, por Plano de benefícios e Plano de Gestão Administrativa - PGA	Anual (Defasagem de 12 meses do recebimento das Demonstrações Contábeis do exercício social a que se referem os balancetes)
Julho de 2017	DISUP	CGDC	Autos de Infração já julgados no âmbito da Previc	Dados relativos aos autos de infração lavrados e julgados no âmbito da Previc e da Câmara de Recursos da Previdência Complementar (CRPC)	Mensal
Julho de 2017	DIFIS	CGFD/CGCP	Controle dos Autos de Infração ainda não julgados	Sistema de auxílio e controle na lavratura de Auto de Infração	Mensal
Julho de 2017	DITEC	CGIG	Cadastro Nacional de Dirigentes (Cand)	Contém dados individualizados por EFPC acerca de mandatos de dirigentes (atual e histórico), bem como dados individualizados por dirigente como respectivas áreas de formação, experiência profissional	Mensal
Julho de 2017	DIACE	CGMC	Balanço Patrimonial Consolidado comparativo com o exercício anterior	O Balanço Patrimonial é constituído por ativo, passivo e patrimônio social	Anual

Prazo de Abertura	Diretoria Responsável	Unidade Administrativa Responsável	Nome ou título do conjunto de dados	Descrição sucinta	Periodicidade de atualização dos dados
Julho de 2017	DIACE	CGMC	Demonstração da Mutaç�o do Patrim�nio Social (DMPS) consolidada	Apresenta as adiç�es e reduç�es ocorridas no Patrim�nio Social, com os valores consolidados dos planos de benef�cios e do plano de gest�o administrativa	Anual
Julho de 2017	DIACE	CGMC	Demonstrac�o do Plano de Gest�o Administrativa (DPGA) consolidada	A Demonstrac�o do Plano de Gest�o Administrativa (DPGA) consolidada explica a atividade administrativa da EFPC, evidenciando as alterac�es do fundo administrativo	Anual
Julho de 2017	DIACE	CGMA	Hip�teses Atuariais por plano	Hip�teses biom�tricas, econ�micas e financeiras utilizadas na avaliaç�o atuarial do plano, exceto �quelas relacionadas � evoluç�o da massa de participantes e pol�tica salarial do patrocinador.	Anual
Janeiro de 2018	DIACE	CGMA	Informac�es atuariais por plano - DAWeb	<i>Duration</i> do passivo, provis�es matem�ticas, patrim�nio de cobertura, fonte dos recursos, fundos, resultado do plano, parecer atuarial, etc	Anual
Janeiro de 2018	DIFIS	CGRE	Portarias sobre Regimes Especiais	Publica�o de Portarias de Administra�o Especial, Intervenc�o e Liquida�o.	Semestral
Janeiro de 2018	DIRAD	CGPL	Licitac�es	Informac�es sobre todas as licita�es realizadas pela Previc; acesso, via Sistema ComprasNet, aos preg�es eletr�nicos.	Mensal
Janeiro de 2018	DIRAD	CGPL	Contratos	Informac�es sobre todos os contratos firmados pela Previc, organizados em vigentes e encerrados, com a possibilidade de busca pela empresa contratada, pelo objeto do contrato, pelos contratos de m�o de obra.	Mensal
Julho de 2018	DISUP	Ouvidoria	Extrato Banco de Dados de Ouvidoria	Cont�m o registro de todas as manifesta�es recepcionadas, tratadas e respondidas pela Ouvidoria. N�o ser�o p�blicos nome e dados pessoais	Mensal
Julho de 2018	DISUP	Ouvidoria	Extrato Banco de Dados do SIC	Cont�m todas os pedidos de informa�o recepcionados, tratados e respondidos pelo SIC. N�o ser�o p�blicos nome e dados pessoais.	Mensal

Prazo de Abertura	Diretoria Responsável	Unidade Administrativa Responsável	Nome ou título do conjunto de dados	Descrição sucinta	Periodicidade de atualização dos dados
Julho de 2018	DIRAD	CGPL	Almoxarifado	Informações sobre o consumo de materiais, por unidade da Previc, com quantitativo e valor.	Mensal
Julho de 2018	DIRAD	CGPL	Patrimônio	Informações sobre os bens patrimoniais, unidade da Previc, com descrição e quantitativo.	Mensal
Julho de 2018	DIRAD	CGOC	Montante arrecadado	Valores arrecadados pela Previc por exercício financeiro-	Trimestral
Julho de 2018	DIRAD	CGRH	Demonstrativos Oficiais	Demonstrativos oficiais com base na Lei de Diretrizes Orçamentárias e em atendimento a determinações da Portaria Conjunta nº 5, firmada entre a Secretaria de Orçamento Federal (SOF).	Anual
Julho de 2018	DIRAD	CGRH	Estrutura Remuneratória	Estrutura remuneratória dos cargos efetivos e comissionados do quadro de pessoal.	Anual
Julho de 2018	DIRAD	CGRH	Quadro de Cargos Efetivos	Quantitativo de cargos efetivos da Previc.	Anual
Julho de 2018	DIRAD	CGOC	Orçamento	Informações sobre as Receitas da Previc, organizadas por exercício financeiro.	Anual
Julho de 2018	DIRAD	CGPL	Suprimentos de Fundos	Relatórios com os suprimentos concedidos e as despesas executadas com suprimento, organizados por exercício financeiro.	Anual
Julho de 2018	DIRAD	CGOC	Relatório de Gestão Fiscal	Relatório com informações sobre a execução orçamentária da Previc, organizado por quadrimestre, em atendimento aos arts. 54 e 55 da Lei Complementar nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF).	Anual
Julho de 2018	DIRAD	CGOC	Demonstrativos Oficiais com base na LDO	Demonstrativos oficiais com base na Lei de Diretrizes Orçamentárias, organizados por ano.	Anual
Julho de 2018	DISUP	ACS CGPL	Base de dados das portarias Previc	Base de dados contendo todas as portarias publicadas pela Previc em Boletim de Serviço (ACS) e no Diário Oficial da União (CGPL).	Mensal

Anexo III: Referências

NOME	DESCRIÇÃO	LOCALIZAÇÃO
Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 – Lei de Acesso à Informação (LAI)	Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal de 1988	http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/lei/12527.htm
Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Transparência)	Determina ao Poder Público a adoção de instrumentos de transparência na gestão fiscal em meios eletrônicos de acesso público às informações orçamentárias e prestação de contas	http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp101.htm
Portal da Transparência	Portal em que estão disponíveis informações sobre o Poder Executivo Federal, tais como gastos diretos, transparências de recursos a estados e município, convênios com pessoas físicas, jurídicas ou entes governamentais, previsão e arrecadação de receitas e servidores do Governo Federal	http://transparencia.gov.br/
Arquitetura de interoperabilidade do governo eletrônico (e-PING)	Conjunto mínimo de premissas, políticas e especificações técnicas que regulamenta a utilização da Tecnologia de Informação e Comunicação (TIC) na interoperabilidade de Serviços de Governo Eletrônico, estabelecendo as condições de interação com os demais Poderes e esferas de governo e com a sociedade em geral	http://www.governoeletronico.gov.br e http://www.governoeletronico.gov.br/0-gov.br/legislacao/portaria-no-05-de-14-de-julho-de-2005
Modelo de Acessibilidade de Governo Eletrônico (e-MAG)	Conjunto de recomendações a ser considerado para que o processo de acessibilidade dos sítios e portais do governo brasileiro seja conduzido de forma padronizada e de fácil implementação	http://www.governoeletronico.gov.br/acoes-e-projetos/e-MAG
Vocabulário e Ontologias de Governo Eletrônico (e-VOG)	Conjunto de padrões, ferramentas e metodologias para possibilitar o intercâmbio de informações com acordo semântico, de forma a viabilizar o pronto cruzamento de dados de diversas fontes; o uso de metodologias de modelagem conceitual como forma de eliciação do conhecimento tácito das áreas de negócio do governo	http://vocab.e.gov.br
Vocabulário Controlado do Governo Eletrônico (VCGE)	Modelo esquemático para ser utilizado no elemento assunto, categoria (subject.category) do Padrão de Metadados do Governo Eletrônico. Objetiva tornar mais direta a apresentação dos serviços apresentados nos portais governamentais, que devem ter sua estrutura de diretório baseada nos indexadores do VCGE	http://vocab.e.gov.br/2011/03/vcge

Infraestrutura Nacional de Dados Abertos (INDA)	Política do governo brasileiro para dados abertos. Consiste no conjunto de padrões, tecnologias, procedimentos e mecanismos de controle necessários para atender às condições de disseminação e compartilhamento de dados e informações públicas no modelo de Dados Abertos, em conformidade com o disposto na e-PING	http://www.governoeletronico.gov.br/acoes-e-projetos/Dados-Abertos/inda-infraestrutura-nacional-de-dados-abertos
Instrução Normativa nº 4 de 13 de abril de 2012 (INDA)	Institui a Infraestrutura Nacional de Dados Abertos (INDA), como política para garantir e facilitar o acesso pelos cidadãos, pela sociedade e, em especial, pelas diversas instâncias do setor público, aos dados e informações produzidas ou custodiadas pelo Poder Executivo Federal	http://www.governoeletronico.gov.br/biblioteca/arquivos/instrucao-normativa-da-infraestrutura-nacional-de-dados-abertos-2013-inda/download
Comitê Gestor da Infraestrutura Nacional de Dados Abertos (CGINDA)	Criado no âmbito da Infraestrutura Nacional de Dados Abertos (INDA) para formular políticas, estabelecer diretrizes, coordenar e articular as ações de implantação da INDA	http://google.com.br/url?sa=t&rct=j&q=&esrc=s&source=web&cd=1&ved=0CCwQFjAA&url=http%3A%2F%2Fm1.achiveorange.com%2Fm%2Fatt%2FNi9kN%2FArcHiveOrange_kCxEyq6OafWcv85fMcbfH7jL3Lga.odt&ei=E6CDU4_DOImsOSDkIHODQ&usq=AFQjCNEePuOT-yG_di_f7mOjPc9tZe-CKg&bvm=bv.67720277,d.cWc
Portal Brasileiro de Dados Abertos	Ferramenta disponibilizada pelo governo para que todos possam encontrar e utilizar os dados e as informações públicas	http://dados.gov.br
Plano de Ação da INDA	Institui a necessidade de os órgãos de publicarem seus respectivos Planos de Abertura de Dados com vistas a uma Política Nacional de Dados Abertos e institui os elementos mínimos do documento, bem como orienta que a abertura de dados deve observar a relevância para o cidadão	http://wiki.gtinda.ibge.gov.br/GetFile.aspx?File=%2fGT1-Gest%c3%a3o%20e%20Normativo%2fPlano%20de%20A%c3%a7%c3%a3o%20-%20INDA%2005.02.2013.odt
Guia de Abertura de Dados da Infraestrutura Nacional de Dados Abertos	Documento que pretende contextualizar e orientar as instituições detentoras de dados públicos no processo de disponibilização desses dados conforme os princípios de Dados Abertos	http://www.consultas.governoeletronico.gov.br/ConsultasPublicas/consultas.do;jsessionid=C13E5697FF43725DB0020A8BD15E77AB?acao=exibir&id=93
Arquitetura Técnica Referencial	Documento que tem por objetivo servir como referência para implantação de soluções para disponibilização de dados na Internet seguindo os princípios de dados abertos	http://wiki.gtinda.obge.gov.br/GetFile.aspx?File=%2fGT3-Tecnologia%2fArquitetura%20Tecnica%20Referencial%20de%20Abertura%20de%20Dados%20v1%20edicao_duke.odt
Cartilha para publicação de dados abertos	Documento que objetiva o estabelecimento de diretrizes para que os dados públicos governamentais do Brasil constituam a Infraestrutura Nacional de Dados Abertos, contribuindo para democratização do	http://dados.gov.br/cartilha-publicacao-dados-abertos/

	acesso à informação na sociedade. As diretrizes compreendem requisitos mínimos para que uma organização pública seja capaz de preparar os conjuntos de dados, implementar o processo de publicação destes na Internet e a sua catalogação no Portal de Dados Abertos do Governo Federal	
Open Government Partnership (OGP)	Iniciativa multilateral voluntária que busca melhorar o desempenho governamental, fomentar a participação cívica e melhorar a capacidade de resposta dos governos aos cidadãos por meio de abertura dos dados	http://www.opengovpartnership.org/
Comitê Interministerial de Governo Aberto (CIGA)	Responsável por orientar a implementação e elaboração dos Planos de Ação do Brasil. É composto por 18 ministérios e coordenado pela Casa Civil da Presidência da República	http://www.cgu.gov.br/governoaberto/ciga.html
1º Plano de Ação Nacional sobre Governo Aberto	Instituído pelo Decreto s/nº de 15 de setembro de 2011, visa a promover ações e medidas de incremento da transparência e do acesso à informação pública, melhoria na prestação de serviços públicos e fortalecimento da integridade pública	http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2011-2014/2011/Dsn/Dsn13117.htm
Relatório de Avaliação do 1º Plano (OGP)	O relatório de progresso nacional avalia a implantação dos planos de ação e a evolução no cumprimento dos princípios de governo aberto, além de apresentar recomendações técnicas. O documento sobre o Brasil foi elaborado pelo Centro Brasileiro de Análise e Planejamento	http://www.opengovpartnership.org/independent-reporting-mechanism
2º Plano de Ação – Parceria para Governo Aberto (OGP)	Lançado no dia 7 de maio de 2013 foram assumidos, ao todo, 52 compromissos, por 17 órgãos do Governo Federal. O Plano buscou fortalecer o cumprimento do país com temas como transparência dos atos governamentais, prevenção e combate à corrupção	http://www.cgu.gov.br/governoaberto/no_brasil/plano-brasileiro/segundo-plano/SegundoPlano.pdf
Participa.br	Plataforma Federal de participação social, escuta e diálogo entre o Governo Federal e a sociedade civil, gerida pela Secretaria-Geral da Presidência da República	http://www.participa.br/
Decreto nº 7.724, de 16 de maio de 2012	Regulamenta a Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, que dispõe sobre o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do caput do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal	http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2012/Decreto/D7724.htm
Decreto s/nº de 15 de setembro de 2011	Institui o Plano de Ação Nacional sobre Governo Aberto e dá outras providências	http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/dsn/dsn13117.htm
Coletânea de Normas de Previdência Complementar	Catalogação dos Fundos de Pensão, legislação, sistema de Previdência Complementar do Brasil, editado pela Secretaria de Políticas de Previdência Complementar do Ministério da Previdência Social-	http://www.previdencia.gov.br/sppc.php

Portaria Previc nº 249, de 15 de maio de 2012	Dispõe sobre a publicidade e a restrição de acesso dos atos e documentos expedidos ou de posse da Previc	http://www.agu.gov.br/page/download/index/id/9277733
Decreto nº 8.777, de 11 de maio de 2016	Institui a Política de Dados Abertos do Poder Executivo Federal	http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2015-2018/2016/Decreto/D8777.htm
Decreto nº 8.638, de 15 de janeiro de 2016	Institui a Política de Governança Digital no âmbito dos órgãos e das entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional	http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2015-2018/2016/Decreto/D8638.htm

Anexo IV: Glossário

Os termos abaixo referem-se às definições apresentadas no Plano de Ação do INDA e na Coletânea de Normas de Previdência Complementar.

Dado: sequência de símbolos ou valores, representados em algum meio, produzidos como resultado de um processo natural ou artificial.

Dados Abertos: dados públicos representados em meio digital, estruturados em formato aberto, processáveis por máquina, referenciados na rede mundial de computadores e disponibilizados sob licença aberta que permita sua livre utilização, consumo ou cruzamento.

Dado Público: qualquer dado gerado ou sob a guarda governamental que não tenha o seu acesso restrito por legislação específica.

Padrões de Interoperabilidade de Governo Eletrônico (e-PING): define um conjunto mínimo de premissas, políticas e especificações técnicas que regulamentam a utilização da Tecnologia de Informação e Comunicação (TIC) na interoperabilidade de serviços de Governo Eletrônico, estabelecendo as condições de interação com os usuários.

Vocabulários e Ontologias do Governo Eletrônico (e-VOG): é o conjunto de padrões, ferramentas e metodologias para possibilitar o intercâmbio de informações com acordo semântico, de forma a viabilizar o pronto cruzamento de dados de diversas fontes; o uso de metodologias de modelagem conceitual como forma de elicitação do conhecimento tácito das áreas de negócio de governo; o uso de ontologias como ferramenta para explicitar conhecimentos de maneira formal e coerente; o alinhamento conceitual das diversas áreas do conhecimento do governo. Um dos produtos do **e-VOG** é o Repositório de Vocabulários e Ontologias de Governo Eletrônico, local para acesso a todas as referências ontológicas do Governo Eletrônico Federal.

Formato aberto: formato de arquivo não proprietário, cuja especificação esteja documentada publicamente e seja de livre conhecimento e implementação, livre de patentes ou qualquer outra restrição legal quanto à sua utilização.

Informação: dados, processados ou não, que podem ser utilizados para produção e transmissão e seja de livre conhecimento, contidos em qualquer meio, suporte ou formato. A informação é gerada a partir de algum tratamento ou processamento dos dados por parte do seu usuário, envolvendo, além de procedimentos formais (tradução, formatação, fusão, exibição, etc), os processos cognitivos de cada indivíduo.

Licença aberta: acordo de fornecimento de dados que conceda amplo acesso para que qualquer pessoa os utilize, os reutilize e os redistribua, estando sujeito a, no máximo, a exigência de creditar a sua autoria e compartilhar pela mesma licença.

Linked Data: conjunto de boas práticas para publicação de dados estruturados de maneira a facilitar seu compartilhamento e integração.

Metadado: informação que descreve características de determinado dado, explicando-o em contexto de uso (conforme Decreto nº 6.666, de 27 de novembro de 2008).

Coletânea de Normas de Previdência Complementar: todas as normas referentes à Previdência Complementar publicadas pela Secretaria de Políticas de Previdência Complementar do Ministério da Previdência Social.